



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 08/08/03
Através de *juraj*
Mabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.520//2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos
Especiais no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.478/2002), com as seguintes classificações
orçamentárias e os seguintes valores:

I. 0601.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.367.0052.2020.....Educação Especial
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo.....R\$ 1.200,00.

III. 0803.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.305.0107.2054.....FMS/Epidemiologia
4.4.90.52.00.00.....Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00.

§ 1º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no
caput deste artigo, inciso I, o valor a ser repassado pela União – Programa PNAC, no valor de R\$ 1.159,20 e
os rendimentos decorrentes da aplicação dos mesmos no mercado financeiro, no valor estimado de R\$ 40,80.

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput*
deste artigo, inciso II, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

0803.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.305.0107.2054.....FMS/Epidemiologia
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo.....R\$ 4.000,00.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos oito
dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mabardo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Mun. de Administração